



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020

PROCESSO nº 2665/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a Francislene dos Santos Casemiro, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 104.903.837-18, nomeada pela Portaria nº 1023, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 86 de 27 de agosto de 2015, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 486, de 31 de agosto de 2015, considerando a homologação, em 30 de junho de 2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2665/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas **FORNECEDORES**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1- Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames por imagens (Ressonância Magnética, Densitometria óssea, Ecodoppler de membros inferiores, Ecodoppler de membros Superiores e Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais), a fim de que os mesmos sejam realizados nos pacientes do município de São Pedro da Aldeia pelo período de 12 meses.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na realização de exames por imagens (Ressonância Magnética, Densitometria óssea, Ecodoppler de membros inferiores, Ecodoppler de membros Superiores e Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais), a fim de que os mesmos sejam realizados nos pacientes do município de São Pedro da Aldeia.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Empresa: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0001-44, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 50, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.907-170, telefone: (22) 2640-6367 e (22) 99941-7544, representada por **Erick Malheiro Leôncio Martins**, carteira de identidade nº 082362880 IFP/RJ, CPF: 016.778.237-12, e-mail: contato@medscanlagos.com.br.

Empresa: L D RIGHI CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ: 15.287.215/0001-02, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Lojas 106 e 107, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, telefone: (22) 2665-5635, representada por **Lucas Duarte Righi**, carteira de identidade nº 52-89018-9 CRM/RJ, CPF: 099.017.507-33, e-mail: clinica@clinarighi.com.br.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Densitometria óssea | EXAME | 900 | 80,00 | 72.000,00 |
| 05 | Ressonância magnética de qualquer seguimento | EXAME | 1.500 | 320,00 | 480.000,00 |
| Valor Total: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). | | | | | |

Empresa
L D RIGHI CLINICA MEDICA EIRELI

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 30888

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 02 | Ecodoppler de membros inferiores | EXAME | 500 | 265,00 | 132.500,00 |
| 03 | Ecodoppler de membros superiores | EXAME | 500 | 265,00 | 132.500,00 |
| 04 | Exame ecodoppler de carótidas e vertebrais | EXAME | 500 | 212,000 | 106.000,00 |
| Valor Total: R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais). | | | | | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

6.2 O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - **Da Empresa:**

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 30888



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Emissão de laudo de exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias;

12.2 O agendamento dos exames será feito previamente junto a empresa via telefone ou e-mail da Central de regulação.

12.3 A empresa vencedora deverá realizar os exames especializados de diagnósticos por imagem em sede própria, com equipamentos próprios.

12.4 Os serviços serão executados mediante encaminhamento da Guia de Laudo Médico para Solicitação de Exames e Procedimentos no SAI/SUS ou Guia de Laudo Médico para Emissão de Apac / Medicina Nuclear, devidamente preenchidas com todos os dados do Usuário do SUS, com a prescrição médica do procedimento a ser realizado/executado nos endereços constantes nas requisições.

12.5 Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, horário e local devendo esse ter uma antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

12.6 O prazo máximo para a entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do presente certame será de no máximo 10 (dez) dias. Em caso de urgência combinar o horário de entrega com o paciente ou familiar.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O contrato vigorará pelo período solicitado, podendo ser aditivado conforme disciplina a Lei Federal nº 8.666/93;

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Carolina de Souza Silva**, matrícula nº 34501 e a servidora **Patrícia Campos de Oliveira Rascão**, matrícula nº 33932.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Francielle Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 07 de julho de 2020.

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 30888

Francislene dos Santos Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Representada por **Erick Malheiro Leôncio Martins**
Fornecedor

L D RIGHI CLINICA MEDICA EIRELI
Representada por **Lucas Duarte Righi**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: **Yuri Santos**
Mat.: 30972
Administração Saúde

2ª: **Thabani Santos**
Mat.: 30982
Administração Saúde